UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 396/90

Autoriza oferta de disciplina que indica, em caráter Excepcional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão realizada no dia 02 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art.1º- Fica autorizada, em caráter excepcional, a oferta da disciplina DIDÁTICA GERAL II, durante o mês de julho de 1990, de acôrdo com solicitação feita pelo Departamento de Geociências do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT).

Parágrafo Único- O professor designado para lecionar a disciplina não terá sua carga horária diminuida em 1990.2.

Art.2º- Em consequência do disposto no artigo anterior, cabe ao Departamento de Geociências do CCT, adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza, 02 de julho de 1990.

LUIZ TAVARES JÚNIOR
REITOR EM EXERCÍCIO